

////////////////////

**O TRABALHO DE FINANÇAS
TAREFA POLÍTICA
DA MAIOR IMPORTÂNCIA**

////////////////////



PCP(R)

DOCUMENTO INTERNO

1. Introdução

O trabalho de finanças é, como já afirmou o nosso Comité Central, uma tarefa política da maior importância, que deve merecer de todos os militantes do Partido uma atenção constante.

De forma a tornar mais conhecidos no seio do Partido os documentos que regem a actividade de finanças, a Comissão de Finanças edita esta brochura, cujo conteúdo deve ser estudado e levado à prática. Assim, estaremos a contribuir para o reforço e consolidação do PCP(R), não só no aspecto financeiro como, acima de tudo, no aspecto ideológico, como partido de vanguarda do proletariado.

Lisboa, Abril de 1978

A Comissão de Finanças
do Comité Central do PCP(R)

2. Estatutos do PCP(R) **(Capítulo VIII)**

FINANÇAS DO PARTIDO

Art. 58º Os recursos financeiros do Partido são constituídos pelas contribuições dos seus membros, pelos donativos e outras receitas eventuais.

As contribuições mensais dos membros do Partido são estabelecidas de acordo com os salários e encargos de cada um. O Comité Central fixa uma escala mínima de contribuição, proporcional ao nível salarial e encargos, ao mesmo tempo que fixa a forma de repartição das contribuições entre os diversos escalões partidários e o Comité Central.

Art. 59º Qualquer membro do Partido no caso de desemprego, doença ou eventualidade semelhante pode ser temporariamente isento do pagamento da sua contribuição pelo órgão dirigente da sua organização, com a aprovação do organismo imediatamente superior.

Art. 60º A Comissão de Finanças do Comité Central tem as seguintes atribuições:

- a) coordenar e controlar todo o trabalho de finanças do Partido;
- b) apresentar regularmente ao Comité Central relatórios e balanços da actividade financeira do Partido;
- c) informar periodicamente sobre toda a sua actividade o Comité Central e o Comité Executivo.

3. A actividade de finanças no nosso Partido — tarefa política da maior importância

Resolução da 4ª RPCC, Maio de 1976

1. O Comité Central decide que a actividade de finanças no nosso Partido deve ocupar lugar de relevo na vida partidária e passar a ser considerada, de agora em diante, como uma das suas mais importantes tarefas políticas. Há não poucas realizações importantes do nosso Partido que dependem dos necessários meios financeiros.

A voz proletária e revolucionária do Partido não tem alcançado, como é absolutamente necessário e urgente, as massas de milhões de portugueses explorados e oprimidos, porque ainda não dispomos dos indispensáveis meios financeiros, apesar das grandes e crescentes possibilidades que temos neste campo de actividade partidária. As possibilidades ainda pequenas do nosso Partido e as poucas iniciativas reais de todos os organismos partidários nesta importante frente da actividade do Partido é que nos têm privado até agora, por exemplo, de termos um jornal diário de massas. No entanto, é urgente dispormos deste jornal. Ele é absolutamente necessário para podermos levar diariamente às grandes massas operárias, camponesas e populares, a justa linha política do nosso Partido, único partido em Portugal que apresenta as alternativas revolucionárias que levarão o nosso povo pobre à sua verdadeira libertação da exploração e da opressão da burguesia portuguesa e do imperialismo estrangeiro, seja norte-americano ou alemão ocidental, seja social-imperialista russo.

O nosso Partido precisa de se aproximar mais e mais da grande massa pobre e sofredora, uma vez que é o único partido em Portugal, de facto e não em palavras, dos explorados e oprimidos. Os operários, os assalariados agrí-

colas e os camponeses pobres são os mais interessados na revolução democrática-popular e no socialismo, pois estas grandiosas conquistas são para eles uma necessidade mais premente do que para quaisquer outros sectores sociais. Por isso mesmo, necessitam, mais do que ninguém, conhecer diariamente e de forma viva a voz proletária e revolucionária do nosso Partido, conhecer as suas palavras esclarecedoras de combate e orientadoras para a luta. Atraí-los para acções reivindicativas e políticas, persuadi-los da justeza dos objectivos revolucionários do nosso Partido significa apressar a derrota final da burguesia e do imperialismo. Se o nosso Partido não ganhar as massas de milhões de operários, assalariados agrícolas e camponeses pobres, jamais poderá dirigir consequentemente e até ao fim o movimento revolucionário por libertação, pão, terra, independência nacional e poder popular e levá-la à vitória.

2. O Comité Central considera que para materializar a crescente aceitação das ideias revolucionárias do nosso Partido, é absolutamente necessário e urgente desenvolver um intenso e persistente trabalho de agitação, de propaganda, de mobilização, de unidade e de organização entre as massas operárias e camponesas e junto às correntes antifascistas e patriotas. Para assegurar este importante trabalho político e revolucionário, é necessário e urgente ampliar de forma organizada, planificada e audaz a actividade de finanças do nosso Partido, em todos os seus escalões.

O Comité Central considera urgente implantar, desde já e sem mais demoras, um eficaz e rigoroso sistema partidário, devidamente planeado, de recolha, de centralização, de utilização e de controlo dos recursos financeiros do Partido. Este sistema deve passar a ser absolutamente obrigatório para todas as instâncias partidárias, do Comité Central às células, sem que dele fique isento nenhum dirigente, militante ou organismo.

3. O Comité Central considera que do passado dos grupos que deram origem ao nosso Partido foram herdadas condenáveis tradições liberais e conciliadoras no campo da actividade de finanças, tanto nos aspectos da recolha e da centralização sistemática das quotas e de outros fun-

dos, como principalmente nos aspectos da sua criteriosa utilização e do seu rigoroso controle.

De modo geral, as questões financeiras eram encaradas de forma liberal e conciliadora, diametralmente oposta à forma como devem ser tratadas no nosso Partido, como vanguarda do proletariado português, que tem o dever estatutário de fazer com que todos os seus organismos tenham uma vida e uma actividade rigorosamente organizadas e com que todos os seus dirigentes e militantes, especialmente os seus funcionários, levem uma vida modesta, simples e exemplar e observem rigorosamente uma vida partidária e privada com base nos elevados princípios da moral comunista, proletária e revolucionária. Naquelas organizações reinava a prática condenável de os seus organismos não terem comissões de finanças para coordenar e controlar todo o trabalho de finanças, de não apresentarem mensalmente relatórios e balancetes da actividade financeira, de receberem sem pagar os jornais e os outros materiais de agitação e propaganda. Tão pouco era estabelecido orçamento para os camaradas profissionalizados, com base numa rigorosa discriminação de cada parcela das suas despesas mensais, havendo inclusivamente a prática condenável de cada camarada funcionário ter subsídios especiais e não apresentar os seus balancetes mensalmente e na data fixada. Havia membros dessas organizações que passavam meses e meses sem pagar as quotas devidas. Não havia a prática normal de existência obrigatória de círculos de contribuintes em cada organismo, formados com os seus simpatizantes e amigos.

4. O Comité Central determina que seja desenvolvido em todos os escalões do Partido, do próprio CC às células, um vigoroso e salutar movimento crítico e autocrítico de combate intransigente e sistemático às péssimas concepções e práticas liberais e conciliadoras relacionadas com os recursos financeiros do nosso Partido, herdadas dos grupos e que devem ser superadas a curto prazo. Essas nefastas concepções e práticas ainda têm lamentavelmente livre curso nas fileiras do nosso Partido. Aparecem sob uma ou outra forma, aberta ou camufladamente e têm inclusive, não poucos adeptos, até mesmo entre dirigentes do Partido.

O Comité Central determina que de forma alguma e sob

nenhum pretexto deve ser admitido que em qualquer organismo do Partido exista qualquer tipo de concepção ou de prática liberal ou conciliadora, relacionadas com os recursos financeiros do nosso Partido.

O Comité Central não permitirá que reine, neste terreno, assim como em qualquer outro da actividade partidária, a irresponsabilidade e a anarquia em qualquer organismo partidário, inclusive no próprio seio do Comité Central. A irresponsabilidade e a anarquia, em qualquer aspecto relacionado com os recursos financeiros do nosso Partido, não podem deixar de o corroer pouco a pouco e de ter graves consequências, com a violação inadmissível dos Estatutos do Partido.

5. O Comité Central determina que nenhum organismo partidário, dirigente ou militante do Partido, considerem como um erro de somenos importância, qualquer tipo de concepção ou prática liberal ou conciliadora relacionada com a utilização dos recursos financeiros do Partido. Não dar a necessária atenção às questões financeiras do Partido, subestimar por qualquer meio a recolha e a centralização sistemáticas dos recursos financeiros para o Partido, desprezar de qualquer forma a sua criteriosa utilização, não fazer tudo o que for necessário para evitar gastos supérfluos e não realizar o seu controle sistemático e permanente são graves erros políticos na vida partidária, que infringem os princípios leninistas de organização do Partido, que debilitam a sua real actividade ideológica, política, organizativa e prática, que entram e golpeiam a sua revolucionarização e proletarização ininterrupta e consequente.

O Comité Central adverte todos os organismos do Partido e cada um dos seus dirigentes e militantes que esse tipo de erros é daqueles que, se forem permitidos, liberal e conciliadoramente, se se deixar que se acumulem e se agravem, podem dar origem ao aburguesamento e à corrupção dos quadros e à degenerescência do próprio Partido. E estes factos não podem nem devem ser admitidos pelo CC, por qualquer organismo, por qualquer dirigente ou militante do nosso Partido, porque ferem frontalmente e em toda a linha os supremos interesses do nosso Partido e da classe operária portuguesa, da Revolução e do socialismo.

6. O Comitê Central chama a atenção de cada um e de todos os organismos do Partido, sem qualquer exceção, do CC às células, que os recursos financeiros do Partido devem ser cuidados com o maior espírito de responsabilidade partidária. Os seus recursos financeiros são constituídos pelas contribuições obrigatórias dos seus membros, assim como pelos donativos e outras receitas eventuais, conforme estabelece o artigo 48º dos Estatutos.

O Comitê Central adverte cada um e todos os organismos partidários que a contribuição mensal de cada membro do Partido é rigorosamente estabelecida de acordo com o seu salário e os seus encargos, devendo ser paga e cobrada no período previsto.

O Comitê Central chama a atenção de que só a ele compete fixar a escala mínima de contribuição de cada membro do Partido, proporcional ao nível salarial e aos encargos. Adverte que é da sua exclusiva atribuição estabelecer o sistema de repartição das contribuições entre os diversos escalões partidários e entre os Comitês Regionais e o Comitê Central.

O Comitê Central chama a atenção a cada um e a todos os organismos do Partido para a fiel observância do artigo 49º dos Estatutos, que estabelece que qualquer membro do Partido, em caso de desemprego, doença ou eventualidade semelhante, devidamente comprovada, pode ser temporariamente isento da sua contribuição mensal pelo órgão dirigente da sua organização, com a aprovação do organismo imediatamente superior.

7. O Comitê Central resolve constituir a Comissão Central de Finanças que deve cumprir e fazer cumprir rigorosamente as três atribuições que lhe confere o artigo 28º dos Estatutos do Partido.

O Comitê Central determina a cada Comitê Regional, Comitê de Empresa ou Comitê de Zona que constitua a sua respectiva Comissão de Finanças com as atribuições fixadas pela alínea e) do artigo 32º e alínea e) do artigo 34º dos Estatutos do Partido.

O Comitê Central determina a cada célula e sub-seção de célula do Partido, que eleja imediatamente o seu respectivo tesoureiro, o qual tem o dever de cumprir e fa

zer cumprir as atribuições que lhe confere a alínea e) do artigo 39º dos Estatutos do Partido.

8. O Comité Central aprova o regulamento central de finanças do Partido e recomenda à Comissão Central de Finanças, que o cumpra e o faça cumprir rigorosamente, conforme é do seu direito e do seu dever estatutário.

O Comité Central determina a cada Comité Regional, Comité de Empresa ou Comité de Zona que aprove o seu respectivo regulamento de finanças, o qual deverá ser obrigatoriamente ratificado pela Comissão Central de Finanças.

9. O Comité Central chama a atenção de cada organismo do Partido e de cada um dos seus membros para o princípio leninista de organização do Partido que estabelece para todo o membro a obrigatoriedade do pagamento regular da sua mensalidade ao organismo em que milita e trabalha, conforme estabelecem os artigos 1º e 48º dos Estatutos, que devem ser disciplinadamente cumpridos. Este princípio estatutário representa um vínculo indissolúvel que une o militante à sua organização e um importante factor de educação comunista. Juntamente com os demais princípios leninistas de organização do Partido, claramente definidos no artigo 1º dos Estatutos, a prática sistemática do pagamento regular das contribuições mensais do membro do Partido ao seu organismo assegura que o PCP(R) seja a união combativa dos comunistas, onde estes subordinam voluntária e incondicionalmente a sua vida, os seus interesses pessoais aos supremos interesses do Partido, praticam o marxismo-leninismo e combatem o revisionismo burguês, o grupismo pequeno-burguês e o trotskismo traidor, defendem a unidade e combatem o fraccionismo, dão sempre exemplos de lealdade e honradez e de combate a qualquer tipo de calúnia e de intriga, não permitindo jamais que se oculte ou desvirtue a verdade perante o Partido.

O PCP(R), como partido do proletariado mantém-se com as contribuições dos seus militantes, simpatizantes e amigos, razão por que é inconcebível qualquer tipo de desinteresse do revolucionário pelo trabalho de finanças. A recolha de recursos materiais entre os simpatizantes e amigos do Partido e entre as massas constitui uma importante forma de acção política e revolucionária. Nesta frente de

trabalho partidário há inúmeras e crescentes possibilidades de serem tomadas múltiplas e variadas iniciativas criadoras e de ser organizada uma extensa rede de círculos de simpatizantes e de amigos do Partido. A organização imediata desta vasta rede de círculos de simpatizantes e amigos em torno de todo o Partido irá ajudar grandemente a alargar a influência política e revolucionária do PCP(R) nas mais amplas camadas da população trabalhadora.

• • •

4. Regulamento Central de Finanças

I - INTRODUÇÃO

A Resolução da 4^a. Reunião Plenária (Ampliada) do Comité Central intitulada "A actividade de finanças do nosso Partido, tarefa política da maior importância" define de forma clara a importância política da actividade de finanças e aponta, em traços gerais, a forma como esta actividade deve ser organizada.

O trabalho de finanças é não apenas um factor essencial para assegurar o sucesso de todas as iniciativas lançadas pelo Partido, mas também um importante factor de educação proletária de todos os membros do nosso Partido.

Encarar esta actividade com desprezo relegando-a sempre para quando não há mais nada a fazer, ver nela apenas maçadoras e rotineiras tarefas próprias para burocratas,

não cumprir de forma cuidadosa o que está regulamentado , impregnando de liberalismo toda a actividade de finanças, são algumas das posições erradas, estranhas a um Partido marxista-leninista, com que não podemos conciliar.

O Regulamento Central de Finanças estabelece as principais normas a serem observadas na actividade de finanças do Partido de modo a que ela passe a ser devidamente organizada. Ele constitui um importante instrumento na luta contra o liberalismo e a anarquia nas questões financeiras. Cabe à Comissão de Finanças do Comité Central controlar de forma rigorosa e sistemática a sua aplicação em todo o Partido.

II - COMISSÕES DE FINANÇAS

Todos os organismos do Partido devem compreender que é indispensável a constituição e funcionamento regular das suas Comissões de Finanças e Tesoureiros, para que se já implantado definitivamente um eficaz e rigoroso sistema de recolha, de centralização, de utilização e de controle dos recursos financeiros do Partido.

1. O Comité Central, de acordo com os Estatutos, organiza a Comissão de Finanças do Comité Central, comissão auxiliar responsável pela coordenação e controle de todo o trabalho de finanças do Partido.

O Comité Central controla a actividade da Comissão de Finanças, devendo esta prestar contas regularmente da sua actividade.

2. Os Comitês Regionais, os Comitês de Empresa e os Comitês de Zona organizam as suas Comissões de Finanças , responsáveis pela coordenação e controle de todo o trabalho de finanças na respectiva região, empresa ou zona.

As referidas comissões prestam contas mensalmente aos respectivos Comitês e à Comissão de Finanças do escalão superior.

3. Cada célula elege o tesoureiro responsável pelo trabalho de finanças da célula.

O tesoureiro presta contas mensalmente da sua actividade ao Secretariado da célula e à Comissão de Finanças do escalão superior.

4. As Comissões de Finanças e os Tesoureiros têm a obrigação de elaborar mensalmente um Mapa de Caixa que deverá ser entregue à Comissão de Finanças do escalão superior.

III - COTAS

Todos os organismos do Partido devem compreender que os recursos financeiros do Partido devem ser cuidados com o maior espírito de responsabilidade partidária e como uma tarefa política da maior importância. Cada organismo do Partido e cada um dos seus membros devem ter sempre presente o significado prático do princípio leninista de organização que estabelece para todo o membro do Partido a obrigatoriedade do pagamento regular da sua cota ao organismo em que milita. Este princípio estatutário representa um vínculo indissolúvel que une o militante ao Partido e um importante factor de educação comunista.

5. Todos os membros do Partido devem, no máximo até ao dia 8 de cada mês, pagar a cota referente a esse mês.

6. O valor da cota de um membro do Partido é estabelecido pelo organismo a que ele pertence, tendo em conta o seu salário e encargos.

7. O valor mínimo da cota de um membro do Partido é igual ao valor do seu salário diário.

Em casos excepcionais este valor poderá ser reduzido, mediante a aprovação do organismo imediatamente superior.

IV - RECEITAS

Se a prática sistemática do pagamento regular das contribuições mensais dos membros do Partido ao seu organismo é indispensável para a actividade partidária normal, não menos importantes são as receitas eventuais, conforme estipula o artigo 48º dos Estatutos. Em face disto todos os organismos do Partido devem compreender a importância política e revolucionária que representa a recolha de recursos financeiros entre os simpatizantes e amigos do Partido e entre as massas.

8. Todos os organismos do Partido, especialmente as suas células, têm o dever de realizar um trabalho planeado de recolha de receitas eventuais.

9. As receitas eventuais devem ser produto de múltiplas e variadas iniciativas periódicas cuidadosamente planejadas.

10. A Comissão de Finanças do Comité Central é responsável pela publicação periódica no órgão central do Partido, da lista de donativos recebidos.

V - CÍRCULOS DE AMIGOS DO PARTIDO

Cada organismo do Partido deve compreender a importância da organização de círculos de amigos tanto para a recolha de recursos financeiros para o Partido como para alargar a sua influência política revolucionária.

11. Cada organismo do Partido, particularmente as suas células, deve organizar o maior número possível de círculos de amigos, recolhendo entre eles contribuições financeiras para o Partido.

O organismo do Partido a que os círculos estiverem subordinados deve dar a maior atenção à vida política normal de cada círculo, cuidando atentamente das suas reuniões, da distribuição da literatura do Partido entre os seus componentes, ao mesmo tempo que deve ouvir as suas observações e sugestões.

VI - REPARTIÇÃO DAS RECEITAS

O planeamento dos recursos financeiros do Partido exige que seja estabelecido um criterioso sistema de repartição das suas receitas. Só assim será possível realizar uma sistemática centralização, utilização e controle das finanças do Partido.

12. A percentagem mínima de receitas a entregar por cada organismo do Partido ao organismo imediatamente supe

rior é fixada por este último.

13. Cada organismo deve ser auto-suficiente sob o ponto de vista financeiro, pagando as suas despesas com a percentagem das receitas não entregues ao organismo superior.

14. A Comissão de Finanças do Comité Central, por determinação do Secretariado do Comité Central, pode subsidiar temporariamente organizações do Partido que, por razões justificadas, não consigam organizar receitas suficientes para cobrir as suas despesas.

VII - BENS DO PARTIDO

Os bens do Partido devem ser cuidados como um valioso património não podendo, de forma alguma, ser permitidas quaisquer atitudes liberais na sua utilização e conservação.

15. As Comissões de Finanças e os Tesoureiros devem velar atentamente pelos bens do Partido.

16. As Comissões de Finanças e os Tesoureiros devem elaborar e manter actualizados inventários dos bens do Partido atribuídos aos respectivos comités ou células.

17. Os bens do Partido terão obrigatoriamente militantes responsáveis pela sua manutenção, os quais deverão zelar escrupulosamente por eles, respondendo por qualquer dano sofrido.

VIII - FUNCIONÁRIOS

Para desenvolver a sua actividade revolucionária o Partido necessita de funcionários, mas estes devem compreender que precisam de levar uma vida modesta, simples e exemplar, observando rigorosamente uma vida partidária e privada sempre guiada pelos elevados princípios da moral comunista, revolucionária e proletária.

18. O Secretariado do Comité Central pode decidir a

passagem a funcionário do Partido de qualquer um dos seus quadros, de acordo com normas gerais definidas pelo Comité Executivo do Comité Central.

19. O salário atribuído a cada funcionário depende das suas necessidades, sendo fixado pelo Secretariado do Comité Central, de acordo com o orçamento das suas despesas e receitas familiares.

20. Os funcionários entregam ao Partido todo o dinheiro que recebem de ofertas ou de quaisquer outras fontes.

21. Cada funcionário deve, no prazo de uma semana após o recebimento do salário, entregar ao tesoureiro do comité a que pertence, o Mapa de Caixa referente às despesas e receitas extraordinárias realizadas no mês anterior.

O Mapa de Caixa deve ser acompanhado de documentos comprovativos (facturas, talões, etc.) das despesas extraordinárias realizadas.

22. Todo o funcionário deve desenvolver os maiores esforços por reduzir as suas despesas extraordinárias.

• • •

Indice

1. *Introdução*
 2. *Estatutos do P C P (R) (Capítulo VIII) pag.3*
 3. *A actividade de finanças no nosso Partido, tarefa política da maior importância.*
(Resolução da 4ª Reunião Plenária (Ampliada) do Comité Central, Maio de 1976) pag.4
 4. *Regulamento Central de Finanças pag.10*
-